



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

DECRETO Nº 190, DE 28 DE MARÇO DE 2013

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 49.673 de 09 de outubro de 2012 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012 do Conselho Nacional das Cidades (Concidades), decreta:

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Machado será realizada no dia 24 de maio, sob a coordenação do Conselho Municipal da Cidade de Pinheiro Machado.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Machado terá como temática : **“Quem muda a cidade somos nós” : Reforma Urbana já”!**

Parágrafo Único – A Conferência Municipal deverá debater o tema da 5ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivos, Legislativo Municipal e Judiciário, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

Art. 3º - A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Pinheiro

Machado e no seu impedimento, pelo Presidente do Conselho da cidade de Pinheiro Machado .

Parágrafo único: Para a realização da Conferencia Municipal deverá ser constituída Comissão Preparatória composta por representantes do Executivo Municipal e Conselho Municipal da cidade de Pinheiro Machado, com a participação de representantes dos diversos Segmentos previstos na Resolução Normativa nº 14 do Conselho Nacional das Cidades (Concidades).

Art. 4º - O Coordenador da Conferência expedirá Resolução, definindo e aprovando o Regimento da etapa municipal elaborada pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade de Pinheiro Machado.

Parágrafo Único: O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º - As despesas com a realização da etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentário do próprio Município.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretária da Administração